



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **Locação de caminhão-baú - incluindo o motorista** - para a realização de remoção de itens presentes nos estoques do 3º Pavimento do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis para o novo prédio locado na Avenida Tefê.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. As justificativas estão elencadas no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Os serviços elencados no item 4.1 não possuem nenhuma legislação específica para a compra, além da legislação própria do processo de licitação, já elencados no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O objeto deste Termo de Referência **não** será licitado para fim de Registro de Preços uma vez que a aquisição do serviço será imediata e integral.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE CAMINHÃO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE TEMPO
01	3212	<p>Locação de automóvel para mudança</p> <p>Descrição do serviço: Remoção dos estoques do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis para o novo prédio situado na Avenida Tefê, Cachoeirinha, 533-A, CEP 69.065-020, Manaus, Amazonas</p> <p>Inclui motorista devidamente habilitado.</p> <p>Características Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carroceria tipo baú para capacidade de 4.000 kg; • Comprimento: 5,32m; • Largura: 2,08m; • Altura: 2,20m; • Cubagem do caminhão 24m³. <p>Fonte: https://www.guiaalog.com.br/medidas.htm</p>	DIÁRIAS	1 UND	15

Obs. 1: A CONTRATANTE fornecerá mão de obra necessária para a realização dos serviços de carregamento e descarregamento de carga na origem e no destino, através de esforço conjunto entre a SEINF (Secretaria de Infraestrutura) - com fornecimento de no mínimo 14 colaboradores - e DVPM (Divisão de Patrimônio e Material) - com fornecimento de 6 colaboradores.

Obs. 2: A cubagem do caminhão a ser contratado é de 24m³. Consideram-se no **mínimo** 3 viagens ao dia. O total de volume estimado dos estoques é de 1.130,42 m³ totais.

Obs. 3: O combustível necessário para realização do serviço será fornecido pela CONTRATANTE.

5.2 A rota a ser utilizada no transporte contratado será, em regra, a que contiver a menor distância entre a origem e o destino, considerando-se somente as vias e rodovias pavimentadas. Em casos excepcionais, a Contratante poderá autorizar outra rota, mediante apresentação de justificativa por escrito pela Contratada.

5.3 Todos os materiais alocados no caminhão deverão ser listados com as respectivas quantidades, deverá haver a identificação do veículo de transporte, essa lista deverá ser conferida e assinada por um representante da Divisão de Patrimônio na saída e chegada do material no destino.

5.4 O valor deve incluir todos os custos e outros encargos necessários à execução dos serviços de fornecimento do veículo e respectivas manutenções, de motorista e alimentação.

5.5 O transporte dos móveis deverá ser realizado em automóvel cujas paredes da carroceria devem possuir proteções internas para evitar danos aos bens.

5.6 Em nenhum momento o veículo poderá ficar sem acompanhamento de profissional da CONTRATADA, mesmo que em frente aos locais de carga e descarga.

5.7 ENDEREÇOS:

a) Fórum Ministro Henoch da Silva Reis: Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

b) Novo prédio: Avenida Tefé, Cachoeirinha, 533-A, Manaus, Amazonas, CEP 69.065-020

5.8 HORÁRIO:

5.8.1 Os dias para a realização dos trabalhos de mudanças dos móveis, ocorrerão de segunda-feira à sexta-feira, sendo possível a utilização de finais de semanas para atendimento conforme necessidade da CONTRATANTE.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de **serviços comuns**, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

6.2 O critério de Julgamento será **menor preço global**.

7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A contratação dos serviços será realizada de forma imediata e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Não há cronograma de execução haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e integral.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor dos serviços a serem adquiridos será discriminada na **Planilha de Valor Estimado** pela Divisão de Compras e Operações.

10. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

10.1. **Não será necessária** a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento;
- g) Transportar os objetos de forma cuidadosa;
- h) A CONTRATADA deverá garantir transportar no mínimo 72m³ de material por dia.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto;
- g) fornecer mão de obra necessária para a realização dos serviços de carregamento e descarregamento de carga na origem e no destino;
- h) fornecer o combustível necessário para realização do serviço.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Não será permitida** a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA

14.1. Não há garantia para o serviço objeto desta contratação.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de serviço similar ao solicitado.

15.2 São considerados serviços similares: serviços de mudança/transporte de materiais.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1 A realização vistoria técnica no local de execução do objeto tem cunho imprescindível para a execução do objeto além de servir de norte para a Licitante fazer seu levantamento de custos e conferir as condições e dificuldade para a execução da obra. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetua-la com prévio agendamento, quando atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa. Em caso de dúvida, sobre dados técnicos do serviço, entrar em contato com a Divisão de Patrimônio e Material deste Tribunal, durante o horário de 8h00min às 14h00min, em dias úteis, pelo telefone (92) 3303-5235 e ou *e-mail*, patrimonio@tjam.jus.br, ou diretamente no endereço sito Térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

16.2 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

16.3 A empresa interessada deve munir-se de toda informação disponível de modo a evitar que sua proposta contenha quaisquer omissões, as quais, como regra, não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, dilatações de prazos de execução ou inexecuções contratuais;

16.4 Concluída a sessão pública, possíveis indefinições, omissões ou incorreções nas informações ou diretrizes fornecidas, que não tenham sido questionadas no prazo devido, não poderão constituir pretexto para pleito de alteração da composição de preços unitários por parte da CONTRATADA. Por se tratar de empresa especializada na execução de serviços de transportes, a empresa deverá computar no valor global da sua proposta, também, as complementações necessárias para a perfeita e completa execução de todos os objetos deste Termo de Referência.

17. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

17.1 **Não será necessária** a apresentação de catálogo ou manual.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a execução completa dos serviços requisitados neste instrumento, pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

18.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

18.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

19.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. O recebimento dos serviços será feito em uma etapa:

- I - Não há recebimento provisório;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da finalização do serviço prestado, mediante “Termo de Aceite Definitivo”, expedido pela Divisão de Patrimônio e Material do TJAM.

20.2. O objeto poderá ser recusado se não atender às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

20.3. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais é da Divisão de Patrimônio e Material.

21. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

21.1 O prazo para conclusão do serviço **será de até 15 (quinze) dias corridos, excluindo-se o domingo**, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada devido à urgência do pedido.

21.1.1. O prazo de conclusão estabelecido no item anterior **não** poderá ser prorrogado.

21.2. Os serviços deverão ser prestado conforme indicações da Divisão de Patrimônio e Material, localizada no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

21.3. Os serviços deverão ser previamente agendados através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou do *e-mail* patrimonio@tjam.jus.br, e serão realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 7 às 18 horas, podendo se estender nos finais de semana conforme necessidade da CONTRATANTE.

22. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 Os Servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Legislação vigente. Assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Michel Csasznik

Servidor da Divisão de Patrimônio e Material do TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 28/07/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Csasznik, Servidor**, em 28/07/2023, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1145455** e o código CRC **C6F97415**.